



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2763/2023

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO INTEGRAL DA
LEI MUNICIPAL Nº 2742, DE 28 DE SETEMBRO DE
2023.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 2742 de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de dezembro de 2023.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA